MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA NORMATIVA Nº 1/2026 - DRG/MRC/IFSP, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem observados para realização do Programa de Gestão de Desempenho - PGD, de que trata a Portaria Normativa RET/IFSP nº 117/2025, de 03 de fevereiro de 2025 no âmbito do Campus Miracatu do IFSP.

O Diretor Geral do Campus Miracatu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFSP nº 3.903, de 04 de novembro de 2015; considerando o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e as Instruções Normativas Conjuntas SEGES SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 e SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52, de 21 de dezembro de 2023, e a Portaria Normativa RET/IFSP nº 117/2025, de 3 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o Programa de Gestão de Desempenho - PGD, de que tratam a Portaria Normativa RET/IFSP nº 117/2025, de 03 de fevereiro de 2025, no âmbito do Campus Miracatu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, na forma apresentada nos Anexos I e II desta portaria.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se as unidades organizacionais constantes no Anexo II da Portaria Normativa RET/IFSP nº 153, de 13 de fevereiro de 2026 ou eventual norma superveniente que aprovar o Regimento Geral do Campus Miracatu do IFSP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 25 de março de 2026.

Documento assinado eletronicamente,

Luiz Felipe Borges Martins

DIRETOR GERAL - IFSP CAMPUS MIRACATU

Publicado no sítio institucional em 25 de março de 2026

ANEXO I – Procedimentos para a realização do Programa de Gestão de Desempenho - PGD no Campus Miracatu

Art. 1º Fica autorizada a realização do Programa de Gestão de Desempenho - PGD no âmbito do Campus Miracatu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP-MRC).

Art. 2º O Programa de Gestão de Desempenho (PGD) poderá ser realizado nas seguintes modalidades e regimes de execução:

I - Presencial: a totalidade da jornada de trabalho do participante ocorre em local determinado pela administração pública;
II - Teletrabalho Parcial: parte da jornada de trabalho ocorre em local a critério do participante e parte em local determinado pela administração pública federal;
III - Teletrabalho Integral: a totalidade da jornada de trabalho ocorre em local a critério do participante.

Art. 3º Todos os servidores em exercício no Campus Miracatu poderão se candidatar para participar do Programa de Gestão de Desempenho - PGD de que trata este Anexo, salvo aqueles enquadrados nas hipóteses de vedação previstas no Art. 3º da Portaria Normativa RET/IFSP nº 117/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Para fins deste Anexo, consideram-se como:

I - Participante: agente público previsto no art. 2º, §1º, do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, com status de participação no PGD cadastrado nos Sistemas Estruturantes de Gestão de Pessoal da Administração Pública Federal;

a) É permitida a participação de estagiários, observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante a eventual previsão no respectivo Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

b) É permitida a participação de servidores efetivos de outros órgãos públicos que estejam em exercício no IFSP, desde que observem as normas estabelecidas neste regulamento.

II - Time volante: composto por participantes de setores ou unidades distintas que atuam em projetos específicos como conselhos, comitês, comissões, núcleos ou grupos de trabalho do IFSP;

III - Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR): instrumento de gestão por meio do qual a chefia da unidade executora e o interessado pactuam as regras para participação no PGD;

IV - Unidade autorizadora: reitoria do IFSP;

V - Unidade instituidora: reitoria do IFSP;

VI - Unidade instituidora descentralizada;

a) Diretoria Geral do Campus Miracatu (DRG-MRC);

VII - Unidade executora:

a) Diretorias Adjuntas vinculadas à DRG-MRC;

b) Coordenadorias vinculadas às Diretorias Adjuntas ou à Direção Geral.

VIII - Unidade de gestão de pessoas.

a) Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP-MRC).

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para realização do Programa de Gestão

de Desempenho - PGD no Campus Miracatu do IFSP:

§ 1º Todos os servidores em exercício nas Diretorias e Coordenadorias dos setores, ou que exerçam função gratificada ou cargo de direção, poderão realizar o Programa de Gestão de Desempenho - PGD na modalidade presencial ou teletrabalho, no regime de execução parcial ou integral, com anuência e aprovação da chefia imediata e Direção Geral, ficando sua carga horária semanal, quando optado pelo regime parcial, limitada a, no máximo, 80% para a realização das atividades remotas e, no mínimo, 20% para as atividades presenciais.

§2º Não haverá prazo de encerramento do teletrabalho no âmbito do Campus Miracatu do IFSP.

§3º O Programa de Gestão de Desempenho - PGD poderá ser finalizado individualmente nas hipóteses previstas no Art. 35 da Portaria Normativa RET/IFSP nº 117/2025, de 3 de fevereiro de 2025 , ou a partir de ato próprio específico da Direção Geral.

§4º Havendo mudança no quadro de servidores do setor, caberá à respectiva chefia imediata avaliar alterações na forma de realização do teletrabalho.

Art. 6º Todos os participantes do PGD, em qualquer modalidade, são dispensados do registro de controle de frequência, conforme disposto na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI no 24, de 28 de julho de 2023.

§1º Desde que no interesse da administração, o participante poderá cumprir parte da jornada de trabalho diária em local determinado pela Administração e parte em local a seu critério.

§2º Na hipótese de cumprimento da jornada na forma de que trata o parágrafo anterior, o tempo de deslocamento entre os locais de trabalho não será computado como jornada.

Art. 7º Na data da publicação da presente normativa, a seleção dos participantes, a adesão e o ciclo do PGD seguirá conforme o disposto na Portaria Normativa Nº 117/2025, de 3 de fevereiro de 2025.

§1º O Programa de Gestão de desempenho aprovado será atualizado, seja pela entrada ou saída de servidores no setor ou sempre que a chefia imediata verificar necessidade.

§2º É de responsabilidade da chefia imediata dar ampla divulgação do Programa de Gestão de Desempenho aprovado e atualizado aos servidores em exercício em sua unidade.

ANEXO II - Critérios Técnicos de Adesão ao Teletrabalho para Setores Administrativos

I – Tipo de adesão: Presencial ou teletrabalho.

II – Regime de Execução do teletrabalho: Execução parcial ou integral. A quantidade de participantes é ilimitada, desde que seja garantido o atendimento presencial, quando necessário, nos setores com teletrabalho em regime parcial ou a critério da chefia imediata, seguindo critérios de seleção e de desempate conforme disposto no art. 12 da Portaria IFSP nº 117 de 03/02/2025.

III – Participação Vedada: Aqueles enquadrados nas hipóteses de vedação previstas no Art. 3º da Portaria Normativa RET/IFSP nº 117/2025, de 03 de fevereiro de 2025. Ao servidor que exerça função gratificada (FG), cabe a realização do PGD presencial ou teletrabalho no regime de execução parcial ou integral, desde que cumpridas as demais disposições deste ato.

IV – Tempo de Participação: Deverá ser analisado sempre que houver a inscrição de novos servidores no regime ou no caso de eventual ocorrência que impacte nas atividades do setor, cabendo reavaliação anualmente, considerando o desempenho do(s) servidor(es).

V – Infraestrutura Obrigatória para Participação: Compete ao servidor que optar pelo teletrabalho responsabilizar-se pela escolha e adequação do ambiente para a execução do teletrabalho, sendo de sua responsabilidade providenciar as estruturas físicas, ergonômicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como, arcar com toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho. Considera-se a estrutura mínima para realização do teletrabalho:
a) ambiente separado e sem ruído, próprio para a realização do teletrabalho;
b) mesa adequada para apoio e suporte de equipamentos a serem utilizados no teletrabalho;
c) cadeira ergonômica que possibilite a adequação postural do servidor em relação aos móveis e equipamentos;
d) material para apoio/descanso para os punhos e pés;
e) computador de mesa ou portátil capaz de executar programas básicos e específicos para o desempenho de suas atividades simultaneamente como, por exemplo, navegadores, suíte de aplicativos, entre outros;
f) monitor posicionado entre 50 e 70 cm de distância dos olhos e ângulo de visão para a tela de 10º a 20º;
g) acesso à internet;
h) instalação de aplicativo de VPN determinado e fornecido pela instituição (nos casos necessários);
i) aplicativo de antivírus instalado e atualizado;
j) dispositivo de comunicação por áudio e vídeo no computador de mesa ou portátil.

VI – Perfil do Participantes: todos os servidores em exercício nas Diretorias e Coordenadorias e aqueles que possuam função gratificada (FG), tendo como competência:
a) ser adepto à tecnologia,
b) possuir alto senso de prioridade e organização: definindo e atendendo processos conforme níveis de urgência, complexidade e prazos,
c) possuir alto nível de concentração;
d) possuir habilidade em gerenciamento do tempo: facilidade em estabelecer horários e metas de entregas diárias e semanais;
e) possuir comprometimento com a produtividade e qualidade na entrega dos trabalhos;
f) possuir habilidade de comunicação: ser acessível para o contato de forma remota; informar às chefias e equipe sobre andamento de suas tarefas ou de imprevistos;
g) atitude colaborativa: capacidade de trabalho em equipe de forma remota;

VII – Prazo de Convocação: De acordo com o Art. 10 da Portaria Normativa Nº117 de fevereiro de 2025.

XIII – Vigência: a partir 25/03/2026 por prazo indeterminado.

IX – Solicitação para Adesão: Adesão em fluxo contínuo nos termos do artigo 13 da Portaria RET/IFSP nº 117 de 03/02/2025.

X – Resultados Esperados: dentre os benefícios esperados para a unidade, almeja-se promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade, além da redução de custos e do tempo de deslocamento e o aumento da qualidade de vida dos servidores, em razão do aumento de:
a) tempo disponível para relações pessoais visto que poderão optar por trabalhar em local em proximidade com a família ou amigos;
b) tempo disponível para realização de atividades relacionadas ao autocuidado tendo em vista menor tempo gasto com deslocamento e trânsito;
c) tempo disponível para a realização de alimentação mais saudável;
d) produtividade e eficiência;
e) motivação das equipes: as equipes conseguem conciliar suas rotinas pessoais com a do trabalho;
f) respeito à escolha do colaborador: permite ao trabalhador escolher onde ele prefere produzir, o que pode ser em casa, em coworkings, no IFSP ou viajando, podendo variar o ambiente de trabalho sem deixar de produzir;
g) redução do absenteísmo;
h) redução de custos, como energia elétrica, para a instituição;
i) servidores com mais qualidade de vida no trabalho, haja vista a redução no tempo de deslocamento;

XI – Disposições Finais: Competirá ao servidor o registro da execução de suas atividades e à chefia imediata a análise e a avaliação das entregas realizadas pelos servidores participantes.

O Programa de Gestão do Campus Miracatu que se refere à possibilidade do Teletrabalho nesta Unidade poderá ser revisto, a qualquer tempo, a bem do interesse da administração pública, pela gestão e poderá sofrer alterações respeitando a realidade fática do Campus, número de servidores, necessidade do público alvo e da população em geral, além da saúde e bem estar dos servidores.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luiz Felipe Borges Martins**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/MRC**, em 24/03/2026 17:08:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1135416
Código de Autenticação: 9d2d1d9e2d